ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 628, de 3 de Junho de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – APPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUT..., Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais - APPS,das escolas participantes do PROJETO FOLCLORE **BRASIL DE NORTE A SUL,** para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art.2º- O valor do Convênio será repassado para as Associações de acordo com a premiação por classificação e participação, sendo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	R$ 1.200,00
2º Lugar	R$ 800,00
3º Lugar	R$ 500,00
4º Lugar	R$ 400,00
5º Lugar	R$ 400,00
6º Lugar	R$ 400,00

Art.3º- As Associações deverão proceder as aquisições de equipamentos e/ou material permanente após apresentarem conta bancária, para o receberem o repasse.

§ 1º- O pagamento das aquisições deverão ser efetuados com cheque, assinados pelos representantes legais;

§ 2º- As Associações deverão fazer as prestações de contas, conforme Instrução Normativa nº. 001/...

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC;
Unidade Orçamentária: 005 – Atividades Esporte e Cultura;
Função: 13 – Cultura;
Sub Função: 392- Difusão Cultural;
Programa: 0013- Incentivo ao Esporte e Cultura;
Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de Despesa: 3.390.41.00.00 – Contribuições;
Desdobramento: 00.02 – outras Contribuições;
Reduzido: 168;
Valor Total: 3.700,00 (três mil e setecentos reais) – Recursos Próprios.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 24 de Junho de 2008.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL